

TERMO ADITIVO Nº 07/2023 AO CONTRATO Nº 014/SMS/2021 ✓

PROCESSO Nº 6018/2021/0053553-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS ✓

OBJETO DO ADITAMENTO: Repassar recursos complementares referentes ao estabelecido na Resolução SS nº 52/2022 ✓ prorrogada SS nº 12/2023 ✓ e Portaria SMS nº 219/2023, ✓ para o período de maio e junho de 2023, ✓ no valor de R\$ 259.651,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00, fonte 03.1.621.0730 ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, ✓ doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS** com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 4521, inscrita no CNPJ sob o nº 03.780.001/0001-94, CNES 5130883, com Ata registrada no 4º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo sob nº 706.396, e JUCESP sob nº NIRE 3523187699, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 927649, neste ato representado por seu sócio **LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 3.887.022-8 inscrito no CPF/MF sob o nº 860.497.558-68 adiante designada como **CONTRATADA**, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o **Termo Aditivo nº 07/2023** ao **Contrato nº 014/SMS.G/2021** mediante Despacho Autorizatório publicado em 09/10/2023, pág. 39 as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto efetivar a transferência de recursos da complementação das Cirurgias Eletivas realizadas pelos serviços Conveniados e Contratados com o Município de São Paulo de acordo com o estabelecido na Resolução SS nº 52/2022, prorrogada pela SS nº 12/2023.

O valor de repasse a este prestador **importa em única parcela para o período de maio e junho de 2023, no valor de R\$ 259.651,40** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

CIRURGIAS ELETIVAS -PT 52 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS CNES 5130883	
ref. período de maio/2023	156.298,88
ref. período de junho/2023	103.352,52
Total	259.651,40

Valor esse que não será incorporado ao Teto Mensal do prestador, uma vez que se trata de realização de procedimentos por tempo determinado.

Em SEI 6018.2022/0069722-0 foi autorizado o referido repasse de acordo com o definido na Portaria SMS/nº 219/2023 e os respectivos ANEXOS referente aos valores de cada prestador que realizou as cirurgias eletivas no período de maio e junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato inicial, não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

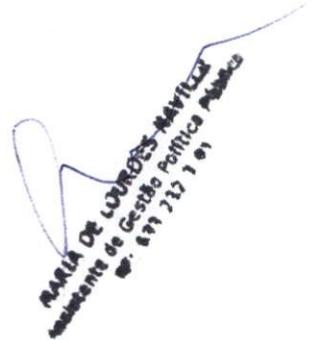
São Paulo,²³ de^{outubro} de 2023

.....
LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

.....
LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT
ASSOCIACAO HOSPITALAR SAUDE DOS OLHOS

TESTEMUNHAS:




RAAIA DE LUIZ CARLOS ZANTUT
Assistente de Gestão Política Pública
☎: 871 712 1 01